

LEI Nº 560

De: 07.05.92

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 454/90.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da lei nº 454/ 90 de 08.06.90, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente 04 (quatro) salários mínimos à Associação de Proteção a Maternidade e a infância – APMI, com sede nesta cidade para manutenção de suas atividades.

Artigo 2º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos sete dia do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL